



# MINISTÉRIO DA CIDADANIA

## SECRETARIA-EXECUTIVA

### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.013640/2020-80

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA J I PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito sob o nº CNPJ sob o nº 05.526.783/00001-65, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] - [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J I PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDAZIDO] estabelecida na [REDAZIDO] neste ato representada por sua proprietária a Sra. **LIZZYANE MARIA MORAIS DE ARAÚJO CATÃO**, portadora da Cédula de Identidade [REDAZIDO] inscrita no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00757/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.013640/2020-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de **serviços comum de engenharia** de Elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia para adequações das instalações para atendimento à NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, bem como a Elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Projeto Básico e Projeto Executivo de Sistema de Combate e Prevenção de Incêndio, com aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, ambos projetos para o Edifício Sede do Ministério da Cidadania no Bloco "A", localizado na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054-906 - Brasília/DF, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

<b>QUADRO RESUMO</b>				
<b>GRUPOS</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COD. CATSERV</b>	<b>Valor Global Máximo Aceitável</b>
1	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO EDIFÍCIO BLOCO "A"	876	R\$ 7.500,00
	02	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA - EVTE para apresentação de opções de adequações à NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos para o edifício Bloco "A"	16.977	R\$ 10.000,00
	03	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO para adequações à NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos para o edifício Bloco "A".	78	R\$ 19.500,00
	04	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO para adequações à NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos para o edifício Bloco "A".	78	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>				<b>R\$ 67.000,00</b>
2	5	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO ATUAL SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO EDIFÍCIO BLOCO "A"	876	R\$ 6.500,00
	6	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA - EVTE para apresentação de opções de Sistema de Combate à incêndio para o edifício Bloco "A"	16.977	R\$ 10.000,00
	7	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO para implantação de Sistema de Combate à incêndio para o edifício Bloco "A".	523	R\$ 18.500,00
	8	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO para implantação de Sistema de Combate à incêndio para o edifício Bloco "A".	523	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>				<b>R\$ 63.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 130.000,00</b>

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 14.122.0032.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 33.90.39

PTRES: 174802

PI: 810005

SB: 05

Nota de Empenho: 2020NE800072

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha

orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**

**LIZZYANE MARIA MORAIS DE ARAÚJO CATÃO**

Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

J I Projetos e Construcoes Ltda - EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:****Nome:** Ana Camila Miranda Elleres**Nome:** Lilian de Ascensão Guedes**CPF:** [REDACTED]**CPF:** [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **LIZZYANE MARIA MORAIS DE ARAUJO CATÃO**, Usuário **Externo**, em 11/12/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 11/12/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, **Testemunha**, em 16/12/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes**, **Coordenador(a) de Contratos**, em 16/12/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9311621** e o código CRC **84CC4F9E**.



2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 837433/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Itapira/SP. CNPJ Nº - 45.281.144/0001-00 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 837433/2016 para 31/12/2021. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de Itapira/SP. CNPJ Nº - 45.281.144/0001-00 - PROCESSO: 71001.029903/2016-86. DATA DE ASSINATURA: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 827228/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de São Carlos/SP. CNPJ Nº - 45.358.249/0001-01 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 827228/2016 para 31/12/2021. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ Nº 5.526.783/0001-65 e o Município de São Carlos/SP. CNPJ Nº - 45.358.249/0001-01 - PROCESSO: 71001.004092/2016-19. DATA DE ASSINATURA:

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 855777/2017 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Ribeirão Preto/SP- CNPJ nº. 56.024.581/0001-56. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 855777/2017 para 31/12/2021. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Ribeirão Preto/SP- CNPJ nº. 56.024.581/0001-56. PROCESSO: 71000.077900/2017-40. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 828020/2016 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: Município de Salvador/BA- CNPJ nº. 13.927.801/0001-49. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 828020/2016 para 31/12/2021. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Salvador/BA- CNPJ nº. 13.927.801/0001-49. PROCESSO: 71001.000206/2016-43. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 802223/2014 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ nº. 42.498.733/0001-48. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 802223/2014 para 31/12/2021. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ nº. 42.498.733/0001-48. PROCESSO: 71001.007168/2014-98. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020

Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 802319/2014 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ nº. 42.498.733/0001-48. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 802319/2014 para 31/12/2021. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ nº. 42.498.733/0001-48. PROCESSO: 71001.019620/2014-64. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº. 825813/2015 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR CNPJ nº. 76.282.680/0001-45. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da Clausula Quinta da vigência do Convênio 825813/2015 para 31/12/2021. PARTICÍPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR CNPJ nº. 76.282.680/0001-45. PROCESSO: 71001.028603/2015-07. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000013640202080. PREGÃO SISPP Nº 7/2020. Contratante: MINISTERIO DA CIDADANIA - CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : J I PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA - Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia de Elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia para adequações das instalações para atendimento à NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, bem como a Elaboração de Laudo Técnico, entre outros, com aprovação do CBMDF, para o Edifício Sede do Ministério da Cidadania no Bloco "A". Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993. Vigência: 11/12/2020 a 11/12/2021. Valor Total: R\$130.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800072. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(SICON - 23/12/2020)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 550005**

Número do Contrato: 1/2018. Nº Processo: 71000033545201705. PREGÃO SRP Nº 7/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 27149997000100. Contratado : ECOPENSE COLETA DE RESIDUOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2018 por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993. Vigência: 09/01/2021 a 09/01/2022. Valor Total: R\$58.133,78. Fonte: 100000000 - 2020NE800049. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(SICON - 23/12/2020)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 550005**

Número do Contrato: 57/2017. Nº Processo: 71000003104201690. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS - ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 03509498000100. Contratado : FIELDS COMUNICACAO LTDA - Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 57/2017, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993. Vigência: 27/12/2020 a 27/12/2021. Valor Total: R\$30.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800235. Data de Assinatura: 21/12/2020.

(SICON - 23/12/2020)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 550005**

Número do Contrato: 58/2019. Nº Processo: 71000042524201853. PREGÃO SRP Nº 14/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS - ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 00097626000168. Contratado : BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA - Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 58/2019 por mais 90 (noventa) dias, englobando também o prazo de execução do Contrato em tela. A celebração deste Termo Aditivo não implicará em acréscimo ao valor do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993. Vigência: 17/12/2020 a 17/03/2021. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(SICON - 23/12/2020)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 550005**

Número do Contrato: 61/2017. Nº Processo: 71000010921201602. PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 11266883000100. Contratado : INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO -LTDA. Objeto: Reajuste de preços no percentual de 2,34662% correspondente à variação do INPC, acumulada no período de julho de 2019 a junho de 2020; Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 61/2017 por mais doze meses, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993. Vigência: 29/12/2020 a 29/12/2021. Valor Total: R\$557.076,54. Fonte: 100000000 - 2020NE800220. Data de Assinatura: 11/12/2020.

(SICON - 23/12/2020)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 550025**

Número do Contrato: 9/2017. Nº Processo: 71000002498201740. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 03497401000197. Contratado : BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 09/2017, com fundamento no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/1993; Repactuação do Contrato Administrativo nº 09/2017, para adequação de preços, referente à repactuação de preço por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - DF0000040/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993. Valor Total: R\$72.533,66. Fonte: 100000000 - 2020NE800007. Fonte: 100000000 - 2020NE800008. Data de Assinatura: 16/12/2020.

(SICON - 23/12/2020)

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000053095202064. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA BEM COMO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA, para cobertura dos campos do Programa Brasil em Campo, incluindo os materiais e mão de obra especializada para a instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 24/12/2020 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit, 2º Andar, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-00039-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/01/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

WAGNER FERREIRA MORAES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/12/2020) 550005-00001-2020NE000001

**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PARCEIROS: A União, por Intermédio do Ministério da Cidadania - MC, e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2019, processo nº 71000.080169/2019-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar prazo de vigência final, ajustar parcelas no cronograma de desembolso e ajustar metas e etapas do plano de trabalho original. VIGÊNCIA: Até 31 de abril de 2024. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020. SIGNATÁRIOS: ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - CPF nº 609.500.308-30, pelo MC e Luciano Schuch, Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria - CPF nº 677.828.250-91, pela UFSM.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PARCEIROS: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, e o ESTADO DO ACRE. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Convênio nº 047/2013 - Plataforma +Brasil nº 784765/2013 (Processo nº 46000.002341/2013-43) OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 047/2013, até 31/12/2021, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020. SIGNATÁRIOS: ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº 609.500.308-30, pelo Concedente e GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador - CPF nº 434.611.072-04, pelo Conveniente.

PARCEIROS: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 009/2018 - Plataforma +Brasil 878337/2018 (Processo nº 47975.000305/2018-03).

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 009/2018, até 30/06/2021, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2021. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020. SIGNATÁRIOS: ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº 609.500.308-30, pelo Concedente e ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES) - CPF nº 578.263.747-15, pelo Conveniente.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PARTÍPES: A União, por Intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Manhumirim/MG.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 081/2019 - Plataforma +Brasil nº 883668/2019 - Processo nº 71000.017853/2019-47.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Convênio ora aditado até 31/12/2021 em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Convênio original.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020. SIGNATÁRIOS: ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº 609.500.308-30, pelo Concedente e CARLOS ALBERTO GONCALVES, Prefeito Municipal de Manhumirim em Exercício - CPF nº 848.382.726-34, pelo Conveniente.

PARTÍPES: A União, por Intermédio do Ministério da Cidadania, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

